



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei do Legislativo nº 013 de 15 de dezembro de 2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 013 de 15 de dezembro de 2025, de autoria das senhoras Vereadoras Leilane de Almeida e Gabriela Pereira Martins que “Dispõe sobre a declaração de reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Tangente, em conformidade com a Lei Municipal nº 502/2000”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em acordo com a Lei Municipal nº 502/2000.

CONCLUSÃO

O Projeto em questão, dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Tangente, em conformidade com a Lei Municipal nº 502/2000”, de iniciativa das vereadoras Leilane de Almeida e Gabriela Pereira Martins.

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, observando a estrutura normativa exigida para leis de reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal. Verifica-se que a proposição atende às disposições da Lei Municipal supracitada, que disciplina os requisitos para concessão do título, especialmente quanto à apresentação de estatuto registrado, regularidade jurídica e demonstração de atividades comprovadamente voltadas ao interesse coletivo.

Conforme documentação anexada ao processo, a Associação Tangente encontra-se regularmente constituída, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado sob nº 1393, livro A-10, fls. 202/217, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brazópolis/MG, atendendo ao exigido para sua habilitação formal. Suas finalidades estatutárias concentram-se na promoção da cidadania, da equidade, da justiça social, dos direitos humanos, da participação democrática e do desenvolvimento sustentável,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com especial atenção às políticas públicas para as mulheres, ao combate à violência de gênero e à inclusão social, conforme também se verifica em seu relatório de atividades.

A análise do referido relatório demonstra que a entidade atua de forma contínua e efetiva desde 2020, promovendo cursos de formação cidadã e política, palestras educativas, ações culturais, atividades voltadas ao fortalecimento econômico de mulheres artesãs, campanhas informativas e representações institucionais em conselhos e conferências, incluindo o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. As iniciativas desenvolvidas pela Tangente revelam impacto social mensurável, relevância comunitária e coerência com os objetivos de utilidade pública previstos na legislação municipal. Assim, restam plenamente comprovados tanto o interesse público quanto a contribuição direta da entidade para o fortalecimento das políticas sociais no município de Brazópolis.

A matéria não apresenta qualquer vício de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, estando plenamente adequada às normas da Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e à legislação aplicável. Também não há incompatibilidade financeira ou administrativa, por se tratar de reconhecimento honorífico, sem criação de despesas para o Poder Público.

Por sim, sou pela aprovação da referida matéria para que possa tramitar e ser votada em plenário.

Brazópolis, 16 de dezembro de 2025.

Leilane de Almeida

1ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto